



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lao Chi Ngai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lao Chi Ngai, de 11 de Julho de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0939/GSG/SAAL/2026, de 23 de Julho de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 24 de Julho de 2026:

1. A DSF referiu que, de acordo com o disposto no Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados em vigor, estão isentas do imposto sobre veículos motorizados as transmissões de veículos motorizados novos que utilizem exclusivamente energias alternativas aos combustíveis derivados do petróleo, abrangendo esta isenção os veículos puramente eléctricos. Dado que a isenção em causa carece de reconhecimento por acto administrativo, o interessado deve apresentar, nos termos da lei e antes da transmissão do veículo, o requerimento na DSF, a fim de que esta verifique os elementos do veículo, os requisitos do requerente, a obtenção do parecer vinculativo emitido pela DSAT e o preenchimento das demais condições legais. O procedimento visado constitui um mecanismo de apreciação necessário à concretização do regime de isenção fiscal e à garantia da utilização adequada dos benefícios.

No que concerne ao tempo de processamento, a Carta de Qualidade da DSF relativa ao pedido de isenção no âmbito da transmissão de veículos motorizados novos estabelece que a apreciação deve ser concluída no prazo de sete dias úteis contados a partir da apresentação de todos os documentos necessários, prazo este inferior ao limite de dez dias previsto na lei, não



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

correspondendo, pois, ao referido na interpelação de que o procedimento demoraria, em regra, cerca de duas semanas. Quanto à posterior transmissão ou alteração da finalidade dos veículos isentos, impõe-se, consoante os casos concretos, a entrega de declaração ou o reconhecimento da isenção, por forma a verificar se o interessado reúne os requisitos para beneficiar da isenção e se há lugar ao pagamento do imposto em falta.

Auscultadas as opiniões da sociedade e do sector, e considerando que o sistema de propulsão e as demais características objectivas dos veículos puramente eléctricos não se alteram, em regra, com a sua transmissão, a DSF procedeu, a partir de Junho do corrente ano, a uma ulterior simplificação dos respectivos procedimentos. Assim, relativamente aos veículos puramente eléctricos que, no prazo de cinco anos a contar da data da concessão da isenção fiscal, voltem a ser transmitidos, deixa de ser exigido ao interessado que apresente, antes da transmissão, um novo pedido para transmissão a terceiro do veículo isento, desde que não seja alterada a finalidade que fundamentou a isenção.

A DSAT salientou que, actualmente já concretizou a interconexão de dados com a DSF. Desde Maio de 2026, o registo de veículos eléctricos novos passou a dispensar a apresentação do documento comprovativo em suporte de papel emitido pela DSF, relativo à isenção do imposto sobre veículos motorizados, sendo que, no caso de veículos eléctricos para uso privado, as agências e representações oficiais da marca dos veículos podem, inclusive, tratar do procedimento por via electrónica através da Plataforma para Empresas e Associações. Além disso, desde 1 de Junho de 2026, os pedidos de transferência de propriedade de motociclos e ciclomotores eléctricos já



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

podem ser tratados através da Conta Única de Macau, dispensando a apresentação do documento comprovativo em papel.

2. O Governo da RAEM tem vindo a aperfeiçoar a rede pública de carregamento eléctrico e de troca de baterias para veículos eléctricos, em conformidade com o Plano de Promoção de Veículos Eléctricos em Macau. Com base na avaliação do crescimento do número de veículos eléctricos e da taxa de utilização dos lugares de estacionamento disponibilizados para carregamento eléctrico, está a ser optimizada, de forma sequencial, a distribuição das instalações de carregamento eléctrico e de troca de baterias, bem como estão a ser acrescentados lugares de estacionamento com carregamento eléctrico e ajustados os padrões de configuração em função das necessidades da sociedade e das condições dos locais, nomeadamente mediante a instalação de equipamentos de carregamento eléctrico de padrão nacional em locais adequados.
3. Com o objectivo de tornar a utilização de veículos eléctricos mais conveniente para os cidadãos, o Governo da RAEM estabeleceu, até à presente data, cerca de 2 000 lugares de estacionamento para carregamento de automóveis ligeiros e cerca de 1 000 lugares de estacionamento para carregamento de ciclomotores e motociclos eléctricos, tendo lançado, em 2025, o “Projecto-piloto para a instalação nas vias/bairros de armários de baterias de ciclomotores e motociclos eléctricos para troca”. Em meados de 2026, foi concluída a empreitada de construção da estação de super carregamento na Rua da Patinagem, Cotai, destinada a automóveis ligeiros e pesados, a qual entrará gradualmente em funcionamento após a conclusão de testes,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

permitindo responder às necessidades da sociedade e dos utilizadores de veículos eléctricos quanto a instalações de carregamento rápido.

Em paralelo, nos últimos anos, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental actualizou, juntamente com a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana e a Companhia de Electricidade de Macau, as “Instruções para o pedido de autorização de instalação de carregamento de veículos eléctricos nos auto-silos de edifícios privados”, permitindo aos cidadãos uma compreensão mais explícita sobre o procedimento de pedido. Além disso, as “Condições técnicas gerais para alimentação em baixa tensão das instalações eléctricas de edifícios”, que entraram em vigor em Outubro de 2023, estipulam também que todos os lugares de estacionamento nos auto-silos de novos projectos de construção devem estar equipados com cablagem de ligação de canalizações eléctricas e tomadas de carregamento, para criar condições favoráveis à instalação de infra-estruturas de carregamento eléctrico em edifícios privados. Além disso, visto que a instalação de equipamentos de carregamento eléctrico nos auto-silos de edifícios privados envolve múltiplos factores como o regime jurídico, os direitos e interesses dos proprietários e as condições técnicas, a viabilidade dessas medidas de apoio encontra-se ainda sob análise e avaliação.

O Director dos Serviços de
Protecção Ambiental,
Ip Kuong Lam
10 de Agosto de 2026